Projeto de Lei Nº /2026

Ementa: Institui a Iniciativa Jovem de Sucesso no Município de Cabo de Santo Agostinho, com foco no incentivo ao empreendedorismo juvenil e à inserção no mercado de trabalho, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – PERNAMBUCO DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Cabo de Santo Agostinho, a Iniciativa Jovem de Sucesso, com a finalidade de incentivar ações voltadas ao desenvolvimento pessoal, profissional e empreendedor de jovens.

Art. 2º A Iniciativa Jovem de Sucesso observará as seguintes diretrizes:
I – promoção do protagonismo juvenil;
II – incentivo ao empreendedorismo e à inovação;
III – estímulo à qualificação profissional;
IV – incentivo à inserção no mercado de trabalho;
V – promoção da educação financeira;
VI – redução das desigualdades sociais entre jovens;
VII – valorização de parcerias entre o poder público e a iniciativa privada.

Art. 3º As ações poderão ser destinadas prioritariamente a:
I – jovens entre 14 e 29 anos;
II – estudantes da rede pública;
III – jovens em situação de vulnerabilidade social;
IV – jovens em busca do primeiro emprego.

Art. 4º Para fins desta Lei, poderão ser incentivadas, entre outras:
I – capacitações e oficinas de formação profissional;
II – ações de orientação para o mercado de trabalho;
III – atividades de estímulo ao empreendedorismo;
IV – eventos, feiras e iniciativas de inovação;
V – ações educativas voltadas ao desenvolvimento de habilidades socioemocionais;
VI – iniciativas que promovam a geração de renda.

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **cd30cb2c2ffa0f1c83ad82da22bf55ea0fc3eeeec6b3591a0d79f2f976f436fe**
Link de validação: **https://valida.ae/2c0421ca3577263df65feb11838c414d32dcb329eb6b77f77**
Validador

Art. 5º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com:
I – instituições de ensino;
II – empresas privadas;
III – organizações da sociedade civil;
IV – entidades do Sistema S;
V – universidades e centros de inovação.

Art. 6º O Município poderá apoiar e divulgar iniciativas que estejam alinhadas aos objetivos desta Lei.

Art. 7º A implementação das ações decorrentes desta Lei ocorrerá por iniciativa do Poder Executivo, conforme critérios de conveniência e oportunidade administrativa.

Art. 8º As ações previstas nesta Lei serão executadas conforme disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Iniciativa Jovem de Sucesso, com foco na promoção do empreendedorismo juvenil, da qualificação profissional e da inserção de jovens no mercado de trabalho. A Lei nº 12.852/2013 reforça esse compromisso ao dispor, em seu artigo 15, que o jovem tem direito à profissionalização, ao trabalho e à renda, devendo o poder público promover políticas que ampliem o acesso ao mercado de trabalho e incentivem o empreendedorismo.

Sob a perspectiva socioeconômica, a realidade da juventude brasileira impõe desafios relevantes. Segundo a Organização Internacional do Trabalho, os jovens estão entre os grupos mais afetados pelo desemprego e pela informalidade, enfrentando maiores dificuldades de inserção no mercado de trabalho, sobretudo em contextos de vulnerabilidade social. A entidade destaca que a transição da escola para o trabalho é um dos principais gargalos estruturais nas economias emergentes. Dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística indicam que a taxa de desocupação entre jovens de 18 a 24 anos é significativamente superior à média nacional, evidenciando a necessidade de políticas públicas específicas voltadas a esse público. Além disso, parcela expressiva da juventude encontra-se fora da escola e do mercado de trabalho, fenômeno conhecido como “nem-nem”, o que agrava desigualdades sociais e limita o desenvolvimento econômico.

Nesse contexto, iniciativas que promovam a capacitação profissional e o empreendedorismo juvenil têm se mostrado eficazes. O Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas aponta que o incentivo ao empreendedorismo entre jovens

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **cd30cb2c2ffa0f1c83ad82da22bf55ea0fc3eeeec6b3591a0d79f2f976f436fe**
Link de validação: **https://valida.ae/2c0421ca3577263df65feb11838c414d32dcb329eb6b77f77**
Validador

contribui diretamente para a geração de renda, inovação e dinamização da economia local, além de fortalecer a autonomia e o protagonismo juvenil. Adicionalmente, estudos da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico evidenciam que políticas públicas voltadas ao desenvolvimento de competências socioemocionais — como liderança, comunicação e pensamento crítico — aumentam significativamente as chances de empregabilidade e adaptação às transformações do mercado de trabalho contemporâneo.

Sala das Sessões, 28 de abril de 2026

Laura Karoline Monteiro da Silva
(VEREADORA)

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **cd30cb2c2ffa0f1c83ad82da22bf55ea0fc3eeeec6b3591a0d79f2f976f436fe**
Link de validação: **https://valida.ae/2c0421ca3577263df65feb11838c414d32dcb329eb6b77f77**
Validador

Relatório de auditoria e validação de assinaturas eletrônicas

URL pública de verificação de integridade e autenticidade
https://valida.ae/2c0421ca3577263df65feb11838c414d32dcb329eb6b77f77

Assinaturas concluídas: **1** de **1**

Assinaturas eletrônicas realizadas em conformidade com a Lei nº 14.063/2020 e Regulamento (UE) nº 910/2014 (eIDAS)

Como auditar e validar este documento

Você está visualizando uma via para impressão do documento, ela possui os dados de auditoria, porém ela pode ser alterada. Para conferir a integridade do documento e das assinaturas, **acesse a URL pública de validação ou escaneie o QRCode ao lado.**

`cd30cb2c2ffa0f1c83ad82da22bf55ea0fc3eeeec6b3591a0d79f2f976f436fe`
Hash SHA256 do original

Assinaturas presentes no documento

Laura Karoline Monteiro da Silva
Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Signatário

Trilha de auditoria

28/04/2026 11:21 **Laura Karoline Monteiro da Silva - Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho** (ver.karolbarros@cabodesantoagostinho.pe.leg.br) criou o documento

Hash SHA256 do arquivo: `cd30cb2c2ffa0f1c83ad82da22bf55ea0fc3eeeec6b3591a0d79f2f976f436fe`

28/04/2026 11:21 **Laura Karoline Monteiro da Silva - Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho** (ver.karolbarros@cabodesantoagostinho.pe.leg.br) visualizou o documento

Endereço de IP: `187.1.171.102` Porta: `49474`

28/04/2026 11:21 **Laura Karoline Monteiro da Silva - Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho** (ver.karolbarros@cabodesantoagostinho.pe.leg.br) assinou o documento

Endereço de IP: `187.1.171.102` Navegador: `Edge/147.0.0.0` Tipo de geolocalização: `IP`
Porta: `49474` Arquitetura: `x64` Precisão: `5km+`
SO: `Windows 10.0` Render engine: `Gecko` Latitude e longitude: `-8.0009, -34.8687`